



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"A nobreza de um trabalho destinado aos humildes"

PL 0013/83

L E I Nº 0040/84

Fixa a contribuição do Município de Abreu e Lima para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abreu e Lima, contribuirá / para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei complementar nº 08 da União de 03 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A.:

A - 2% (dois por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública.

B - 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União e dos Estados através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

§ Único - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Município de Abreu e Lima e as Fundações / por ele instituídas e/ou supervisionada contribuirão para o Programa com 0,8% (oito décimo por cento) da receita orçamentária, inclusive transferências e receita operacional.

Continua....



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

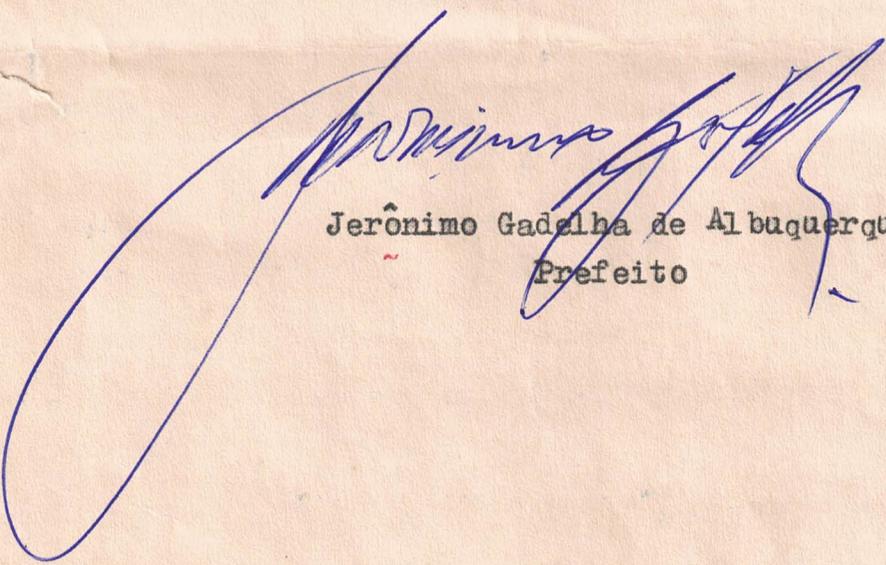
"A nobreza de um trabalho destinado aos humildes"

Continuação.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas nas Leis Complementares nºs. 08 e 26 da União, de 03 de dezembro de 1970 e 11 de setembro de 1975, respectivamente, / apenas os servidores em atividades do Município de Abreu e Lima e / os de suas entidades da Administração indireta e Fundações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 09 de novembro de 1983



Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto  
Prefeito